

**TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 54/2019 - PROCESSO 2616/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2019**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865 - Centro, inscrita no CNPJ sob o número 46.482.857/0001-96, ora representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**, portadora de cédula de identidade RG. N.º. 8.707.739-5 e do CPF N.º 728.697.638-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS VALE DO PARAÍBA COOPERVALE DISTRIBUIDORA**, CNPJ 19.698.031/0001-96, com sede à Estrada Municipal dos Remédios, Lote 26, Assentamento Manuel Neto, Taubaté/SP, representada por Daniel Junior Carvalho, portador da Cédula de Identidade R.G n.º: 33.138.082 e CPF sob o n.º:294.850.278-00, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de **02 de maio de 2019**, que tem por objeto o **chamamento público visando produtos da agricultura familiar para atender a Merenda Escolar aos alunos da rede pública do município**, para prorrogação de prazo em mais 06 (seis) meses, passando a vigência de **10 de junho 2021 a 09 de dezembro de 2021**, conforme justificativa da Secretaria Solicitante.

Podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo o contratado ser notificado da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Considerando a existência de saldo remanescente do aditivo anterior, o qual supre as necessidades no presente exercício, sendo assim, não haverá necessidade efetuar a reserva, bem como empenho para 2021.


**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Ubatuba, 09 de junho de 2021.

  
**MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**  
Secretária Municipal de Educação

  
**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS VALE DO PARAÍBA COOPERVALE DISTRIBUIDORA** Contratado

**Testemunhas:**

  
**JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**  
RG 45.906.439-3

  
**LETÍCIA ALVES DIONÍSIO**  
RG 40.841.671-3

